

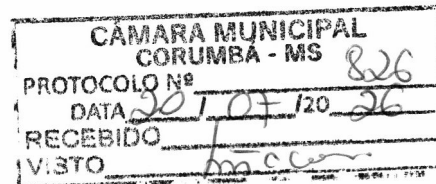


OFÍCIO Nº. 050/2026/FCC

Corumbá – MS, 14 de julho de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá – MS

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 326/2026.



Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 326/2026, de autoria do Vereador Chicão Vianna, encaminhado a esta Fundação da Cultura de Corumbá, por meio do qual são solicitadas informações referentes à realização do Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026, especialmente quanto às contratações e despesas relacionadas ao evento, apresentamos os esclarecimentos abaixo.

1. CÓPIA DOS CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES OU DEMAIS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURAS DO EVENTO.

Segue anexa a documentação pertinente às contratações realizadas pela Fundação da Cultura de Corumbá, observando-se que os documentos relativos às estruturas executadas diretamente pelo Estado de Mato Grosso do Sul e pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGES não integram os processos administrativos desta Fundação.

2. DEMONSTRATIVO DETALHADO DOS VALORES PAGOS OU EMPENHADOS, DISCRIMINADOS POR OBJETO.

a) Decoração

A decoração do Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026 foi executada mediante Termo de Fomento, cujo objeto consistiu no repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá – LIESCO, para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e



desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

O valor total do Termo de Fomento foi de **R\$ 284.800,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo:

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) custeados com recursos próprios do Município;
- R\$ 234.800,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) custeados com recursos provenientes do Termo de Patrocínio nº 01/2026, celebrado com a empresa LHG Mining.

b) Instalações e serviços elétricos

Os serviços foram contratados mediante Pregão Eletrônico nº 13/2026, formalizado pelo Contrato Administrativo nº 114/2026, cujo objeto compreende a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para execução de instalações provisórias, cabeamento, tomadas, disjuntores, iluminação de reforço e toda infraestrutura elétrica destinada aos eventos promovidos pela Fundação da Cultura.

O valor global do contrato é de R\$ 526.183,05 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos), entretanto, para atendimento específico ao Arraial do Banho de São João de Corumbá foram efetivamente empenhados **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**, custeados com recursos provenientes do Termo de Patrocínio nº 01/2026.

c) Locação e montagem de barracas

Estrutura integralmente custeada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo despesa do Município de Corumbá.

d) Palco para apresentações musicais

Estrutura integralmente custeada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo despesa do Município de Corumbá.

e) Arena destinada às apresentações de quadrilhas

Estrutura integralmente custeada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo despesa do Município de Corumbá.



f) Comunicação visual

A comunicação visual do evento foi custeada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGES, mediante contratação própria, não havendo despesa correspondente executada pela Fundação da Cultura de Corumbá.

g) Painéis de LED

Estrutura integralmente custeada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo despesa do Município de Corumbá.

3. RELAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS E DA ENTIDADE PARCEIRA

Decoração

- **Razão Social:** Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá – LIESCO
- **CNPJ:** 05.415.574/0001-44
- **Valor:** R\$ 284.800,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
- **Modalidade:** Termo de Fomento
- **Processo Administrativo:** 14.869/2026

Instalações e Serviços Elétricos

- **Razão Social:** A.S.N. Engenharia Ltda.
- **CNPJ:** 15.815.383/0001-23
- **Valor contratado:** R\$ 526.183,05 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos).
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2026
- **Contrato Administrativo:** nº 114/2026
- **Processo Administrativo:** nº 24.195/2025

Quanto aos demais itens constantes do requerimento (locação e montagem de barracas, palco para apresentações musicais, arena destinada às apresentações de quadrilhas e painéis de LED), informa-se que foram



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Rua Dom Aquino, nº 1019, fundos, 1º andar, bairro: Centro, CEP: 79330-060
E-mail: cultura.corumba@gmail.com

integralmente custeados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, inexistindo contratação realizada pela Fundação da Cultura de Corumbá.

Da mesma forma, a comunicação visual foi contratada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGES, inexistindo contratação correspondente por esta Fundação.

4. CUSTO TOTAL DO EVENTO

Esclarece-se que o valor de **R\$ 2.094.899,85 (Dois milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)** corresponde às despesas empenhadas pela Fundação da Cultura de Corumbá para a realização do Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

Além dessas despesas, a estrutura correspondente à locação e montagem de barracas, palco para apresentações musicais, arena destinada às apresentações de quadrilhas e painéis de LED foi disponibilizada e custeada diretamente pelo Estado de Mato Grosso do Sul, não havendo informações quanto aos respectivos valores por não integrarem o orçamento nem a execução financeira do Município de Corumbá.

Da mesma forma, a comunicação visual foi executada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGES, mediante recursos oriundos do Termo de Patrocínio nº 01/2026 descentralizados pela Fundação da Cultura.

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos próprios do Município	R\$ 84.623,29
Recursos próprios do FIC/Pantanal	R\$ 94.000,00
Recursos oriundos do Termo de Patrocínio nº 01/2026	R\$ 1.916.276,56
TOTAL EMPENHADO	R\$ 2.094.899,85

4.1 DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ – LIESCO	Referente ao Termo de Fomento nº 03/2026 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de	R\$ 50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Rua Dom Aquino, nº 1019, fundos, 1º andar, bairro: Centro, CEP: 79330-060
E-mail: cultura.corumba@gmail.com

	Corumbá, e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do banho de São João de Corumbá 2026.	
FARID A. H. M. MUSTAFÁ	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral; Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.	R\$ 7.220,63
SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral; Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.	R\$ 1.884,00
HOTEL LAURA VICUÑA	Referente a registro de preços visando eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.	R\$ 10.735,40
PROTEGE EXTINTORES	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, ENTRE OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, A FIM DE ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.	R\$ 4.771,56
61.551.945 IZA CRISTINA MAGALHAES BRANDAO	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
60.799.421 CONSUELO DIAS ARGUELLO CASTEDO	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
63.484.952 MARCIGLEY SANTANA CENTENE	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 3.005,10
47.768.432 DIEGO ALBERTO CUELLAR ANEZ	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.003,40
TOTAL		R\$ 84.623,29

4.2 DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
C&R PRODUÇÕES LTDA	Referente à contratação de apresentação artística (Show Musical) da Dupla Sertaneja – CLAYTON & ROMÁRIO, através da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, selecionada para integrar a programação do evento de Banho de São de São João 2026, cuja apresentação será realizada no dia 23/06, compondo as atrações do Banho de São João de Corumbá 2026.	R\$ 283.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ
Rua Dom Aquino, nº 1019, fundos, 1º andar, bairro: Centro, CEP: 79330-060
E-mail: cultura.corumba@gmail.com

JONATHAN SACRELLO ANJOS LTDA	Referente à contratação de apresentação artística (Show Musical) do Cantor Panda, através da empresa JONATHAN SACRELLO ANJOS LTDA, selecionada para integrar a programação do evento de Banho de São de São João 2026, cuja apresentação será realizada no dia 19/06, compondo as atrações do Banho de São João de Corumbá 2026.	R\$ 453.000,00
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ – LIESCO	Referente ao Termo de Fomento nº 03/2026 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá, e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do banho de São João de Corumbá 2026.	R\$ 234.800,00
JC SEGURANÇA LTDA	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestações de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção de patrimônio durante os eventos realizados no município através da Fundação da Cultura de Corumbá.	R\$ 42.120,00
CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Registro de Preços para Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos realizados e apoio pela Fundação da Cultura de Corumbá.	R\$ 184.184,00
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD	Referente ao pagamento de direitos autorais através do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição) referentes ao exercício de 2026, relativos aos eventos realizados pela Fundação da Cultura de Corumbá, conforme o calendário oficial de eventos para o ano de 2026.	R\$ 67.333,46
TETE BURGUER LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação preparada para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.	R\$ 67.572,00
C. S. GALVARRO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação preparada para atender as demandas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.	R\$ 13.412,80
A.S.N. ENGENHARIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES.	R\$ 430.000,00
38.392.911 RAPHAEL CARVALHO BARBOSA E SABATEL	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 4.001,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

Rua Dom Aquino, nº 1019, fundos, 1º andar, bairro: Centro, CEP: 79330-060
E-mail: cultura.corumba@gmail.com

26.631.124 MAIKE DA SILVA PE-REIRA	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
59.407.969 EWERTON GUILHERME GUIMARAES	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.101,45
64.720.544 MELINA MELGAR	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 500,85
64.774.056 MARIA EDUARDA DE PAZ PRADO	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 8.056,00
47.768.432 DIEGO ALBERTO CUELLAR ANEZ	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
26.631.124 MAIKE DA SILVA PE-REIRA	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
53.390.665 THIAGO RODRIGO DA SILVA XIMENES	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 1.804,65
51.496.332 BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 27.613,00
66.022.398 CARLOS BITENCOURT DE OLIVEIRA	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.504,25
64.709.987 DARLEY DA SILVA RIBAS	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 15.905,30
60.799.421 CONSUELO DIAS ARGUELLO CASTEDO	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 3.609,30
66.579.745 IVI TAINAH RONDON CLAVIJO	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
66.640.115 RAFAEL DE SOUZA COSTA	Credenciamento de agentes culturais para apresentações artísticas e/ou atividades culturais diversas.	R\$ 2.501,60
PREMIAÇÕES DOS EDITAIS CULTURAIS	Concursos de Quadrilhas, Andores e Mini-andores	R\$ 61.750,00
TOTAL		R\$ 1.916.276,56

Esclarece-se, ainda, que a Fundação da Cultura recebeu R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) provenientes do Termo de Patrocínio nº 01/2026, firmado com a empresa LHG Mining.

Desse montante:

- **R\$ 1.916.276,56 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** foram empenhados pela Fundação da Cultura;
- **R\$ 83.723,44 (Oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)** foram transferidos à Secretaria Municipal



de Governo e Gestão Estratégica – SEGES, para execução das despesas referentes à comunicação visual do evento.

Assim, os recursos provenientes do patrocínio foram integralmente destinados ao custeio das ações relacionadas ao Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

5. NOTAS DE EMPENHO, NOTAS FISCAIS E TERMOS DE RECEBIMENTO

As cópias das notas de empenho, notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos comprobatórios referentes às despesas executadas pela Fundação da Cultura seguem anexas ao presente expediente, conforme solicitado.

Dessa forma, resta demonstrada a origem dos recursos empregados pela Fundação da Cultura de Corumbá na realização do Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026, bem como a discriminação das respectivas despesas executadas por fonte de financiamento, em atendimento ao item 4 do Requerimento nº 326/2026.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá - FCC
Portaria “P” nº 770, de 02 de outubro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE CORUMBÁ

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

PROPONENTE:

Pessoa Física/Jurídica: LHG MINING CORUMBA S.A

CPF/CNPJ: 03.327.988/0001-96

Endereço: Rua Cabral, 1555

Representante Legal (se pessoa jurídica): Rodrigo Dutra Amaral,
CPF:287270611-91

E-mail: rodrigo.amaral@lhgmining.com.br

Pelo presente instrumento, o proponente acima qualificado, em atenção ao **Edital de Chamamento Público para Patrocínio do Corumbá 2026**, promovido pela **Fundação da Cultura de Corumbá – FCC**, vem formalizar sua intenção de patrocínio e assume os seguintes compromissos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O proponente manifesta o interesse em patrocinar os eventos do Banho de São João de Corumbá 2026, aderindo à modalidade de patrocínio abaixo especificada:

- ☒ **COTA DIAMANTE** – R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
- ☐ **COTA RUBI** – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- ☐ **COTA OURO** – entre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- ☐ **COTA PRATA** – entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- ☐ **COTA BRONZE** – entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O proponente declara ter pleno conhecimento de todos os termos, condições, prazos e obrigações estabelecidos no **Edital de Chamamento Público Nº 011 para Patrocínio**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE CORUMBÁ**

do **Banho de São João de Corumbá 2026**, concordando integralmente com suas disposições.

2.2. O proponente compromete-se a efetuar o aporte financeiro correspondente à cota de patrocínio selecionada, no valor de **R\$ R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou depósito em conta bancária a ser indicada pela FCC, impreterivelmente até a data de **18 de junho de 2026**, conforme item 8.2 do referido edital.

2.3. O proponente reconhece que o cumprimento do prazo estipulado na cláusula 2.2 é condição essencial para garantir o recebimento de todas as contrapartidas de divulgação previstas na modalidade de patrocínio escolhida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

3.1. O signatário deste termo, seja como pessoa física ou como representante legal da pessoa jurídica proponente, assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela efetivação do compromisso financeiro aqui firmado.

Por ser expressão da verdade, firma o presente termo.

Rodrigo
Dutra
Amaral

Assinado de forma
digital por Rodrigo
Dutra Amaral
Dados: 2026.06.10
11:12:13 -03'00'

Rodrigo Dutra Amaral
CPF:287270611-91



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE CORUMBÁ

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

De um lado, a **FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ - FCC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.598.318/0001-41, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1019, Centro, Corumbá/MS, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **Sra. Wanessa Pereira Rodrigues**, nomeada pela Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025, doravante denominada **PATROCINADA**.

De outro lado, **LHG MINING CORUMBA S.A Pessoa jurídica**, inscrita no **CNPJ: 03.327.988/0001-96**, com sede em Rodovia Morro Urucum, neste ato representada por seu Diretor de sustentabilidade, SR. Rodrigo Dutra Amaral, portador(a) do CPF nº 287.270.611-91 e RG nº 770780, doravante denominada **PATROCINADORA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.589/2015 e nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio para a realização dos eventos **do Banho de São João Corumbá 2026**, em conformidade com a proposta apresentada pela **PATROCINADORA** e selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 011/2026.

1.2. O patrocínio se enquadra na modalidade **Cota Diamante**, correspondendo ao valor de R\$ 2.000.000,00, a ser aportado de forma monetária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

2.1. A **PATROCINADA** compromete-se a oferecer à **PATROCINADORA**, a título de contrapartida, a exposição de sua marca, conforme as especificações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE CORUMBÁ

previstas para a cota de patrocínio descrita no item 4 do Edital nº 011/2026, incluindo:

LISTA DAS CONTRAPARTIDAS ESPECÍFICAS DA COTA, CONFORME O
EDITAL.

2.2. Fornecer à **PATROCINADORA** todas as informações e orientações necessárias para a correta aplicação de sua marca e para a viabilização das ações de ativação promocional, quando aplicável.

2.3. Prestar contas da aplicação dos recursos e da realização do evento, em conformidade com as normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

3.1. A **PATROCINADORA** obriga-se a realizar o aporte financeiro no valor e prazo estipulados na Cláusula Quarta deste Termo **OU**, a entregar os produtos e/ou prestar os serviços descritos no item 1.2, nos prazos e condições acordados com a **PATROCINADA**.

3.2. Fornecer à **PATROCINADA** sua logomarca em formato digital de alta resolução e demais elementos de identidade visual necessários para a confecção dos materiais de divulgação, nos prazos solicitados.

3.3. Responsabilizar-se por todos os custos e pela logística de montagem e desmontagem de suas próprias estruturas promocionais (tendas, banners, etc.), respeitando as diretrizes técnicas e de segurança estabelecidas pela **PATROCINADA**.

3.4. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste patrocínio é de **R\$ 2.000,000,00** (Dois milhões de reais).

4.2. O valor acordado deverá ser quitado em parcela única até 16/06/2026, por meio de guia de recolhimento a ser emitida pela Fundação da Cultura de Corumbá, destinada ao crédito em conta bancária de sua titularidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE CORUMBÁ**

4.3. Os produtos e/ou serviços descritos no item 1.2 deverão ser entregues/prestados até a data de 16/06/2026 no local e conforme as especificações a serem formalmente acordadas com a equipe técnica da **PATROCINADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o completo cumprimento de todas as obrigações pactuadas pelas partes, incluindo a finalização dos eventos juninos e a execução de todas as contrapartidas de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **PATROCINADORA**, especialmente o não pagamento do valor do patrocínio ou a não entrega dos produtos/serviços no prazo acordado, sujeitará a mesma às penalidades previstas no item 8.3 do Edital nº 011/2026, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo de Patrocínio vincula-se, para todos os fins, ao Edital de Chamamento Público nº 011/2026 e ao Decreto Municipal nº 1.589/2015.

7.2. Quaisquer alterações nas condições aqui estabelecidas deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Corumbá/MS, 10 de junho de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA DE CORUMBÁ



Documento assinado digitalmente

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Data: 10/06/2026 16:27:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

Rodrigo

Dutra Amaral

Assinado de forma

digital por Rodrigo

Dutra Amaral

Dados: 2026.06.10

11:12:47 -03'00'

Rodrigo Dutra Amaral

Diretor de Sustentabilidade - LHG Mining

Testemunhas:

1. Shalito Gomes Formigoni Nome: CPF: 346.830.688-18
2. Thiago Felipe de Jesus Romo Nome: CPF: 995.617.191-34



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**



TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DA CULTURA DE
CORUMBÁ, E A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS
DE SAMBA DE CORUMBÁ – LIESCO.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1 – Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001- 10, representada por seu Prefeito Municipal, **GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 697.540.041-53, por intermédio da **FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 02.598.318/0001-41, representada por sua Diretora-Presidente, **WANEISSA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 001.453.504 SEJUSP, e inscrita no CPF sob o nº 017.562.831- 92, residente e domiciliado à Rua Eugênio Cunha, nº 444, Bloco 01, Apartamento nº 06, Condomínio Parque Residencial Paiaguás, Bairro Universitário, nesta cidade de Corumbá-MS, doravante denominada simplesmente **FOMENTADOR**, e a **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE CORUMBÁ - LIESCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, nº 119, Bairro Centro, Corumbá-MS, representada por seu Presidente, **JOSÉ MARTINEZ NEIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 341152 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 343.733.061-44, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Roque, nº 759, Bairro Universitário, Corumbá-MS, doravante denominado simplesmente **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, consoante o Processo Administrativo nº 14869/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o repasse, do **FOMENTADOR** a **FOMENTADA**, de recursos financeiros à **Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO**, para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do Banho de São João de Corumbá 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

I – Para o alcance do objeto pactuado as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho proposto, que passa a fazer parte deste Termo de Fomento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Do fomentador:

- a) Dar apoio técnico e institucional conforme disponibilidade de sua estrutura;
- b) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas;
- c) Verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo de Fomento e avaliar os resultados, o que desde já lhe fica assegurado;
- d) Promover o repasse dos recursos conveniados de acordo com o cronograma físico e financeiro constante do Plano de Trabalho e o disposto na Cláusula Quinta;
- e) Examinar e aprovar, ou não, a prestação de contas do(a) fomentado(a).

Do(a) fomentado(a):

- a) Promover a execução do objeto do presente Termo de Fomento na forma e prazo estabelecidos;
- b) **Caberá ao(a) FOMENTADO(A)** repassar os recursos financeiros aos trabalhadores da cultura filiados às Escolas de Samba e LIESCO e/ou outros trabalhadores que sejam qualificados para desempenharem a atividade proposta, de acordo com o cronograma de execução, através de transferência bancária em conta específica, devidamente descrito no Plano de Trabalho;
- c) Aplicar os recursos repassados pelo **Fomentador** exclusivamente no objeto do presente instrumento conforme as especificações do Plano de Trabalho;
- d) Garantir a conclusão do objeto deste Termo de Fomento no prazo assinalado;
- e) **Caberá ao(a) FOMENTADO(A)** prestar contas do total de recurso recebido no prazo de **90 (noventa) dias**, fornecendo a documentação hábil para comprovação das despesas realizadas através das respectivas notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais, recibos e similares e todas as informações para o **fomentado**, observados o disposto na Cláusula 8ª deste Termo de Fomento;
- f) Restituir o eventual saldo do recurso ao **fomentador**, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, se for o caso, no prazo de **30 (trinta) dias** da execução, ou imediatamente à extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução dos serviços ligados às suas incumbências no tocante ao Termo de Fomento;
- h) Manter, em qualquer forma de identificação e/ou divulgação das atividades do Termo de Fomento, o nome e a marca do **Município de Corumbá** e do **Fomentador**;
- i) Execução dos serviços de instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas cenográficas e dos elementos de ornamentação natalina;
- j) Responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais ligados às atividades do Termo de Fomento;
- k) Arcar, exclusivamente, com os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e mão de obra, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Fomentador** ou terceiros;
- l) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais;
- m) Observar, na execução e prestação de contas do presente Termo, normas de finanças



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**



públicas, mantendo contato direto, para todo, com os servidores do **Fomentador**;

n) Movimentar os recursos em conta específica aberta para este Termo de Fomento;

o) Apresentar ao **Fomentador** as certidões negativas de débitos expedidas pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, Fazenda Pública e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como os estatutos sociais devidamente registrados;

p) A **Fomentada** deve apresentar seus documentos constituídos e certidões de acordo com as exigências da Lei 13.019/2014, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSO

Os recursos repassados são oriundos da Fundação da Cultura de Corumbá.

I – As despesas objeto do presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.49 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA;

024983 – FUNDAÇÃO DA CULTURA;

13.392.0003.4122.0000 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO DAS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS;

3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

I – Para execução da atividade prevista neste Termo de Fomento será repassado por parte do **fomentador** o valor de **R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, em parcela única, no mês de junho de 2026, conforme descrito no Plano de Trabalho incluso ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

I – Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão repassados mediante crédito em conta corrente específica a ser aberta pela **FOMENTADA**, sendo vedada a aplicação deste recurso em finalidade diversa à pactuada.

II – Os rendimentos porventura auferidos e bens adquiridos, produzidos e constituídos com a aplicação dos recursos, serão, obrigatoriamente, computados a crédito do Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Fomento reger-se-á pelas normas contidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, naquilo que couber, e ainda a Lei nº 13.019/2014, e o Decreto nº 1.764/2017, do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**



I – Fica a **FOMENTADA** responsável perante o **fomentador** a apresentar Prestação de Contas, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Fomento com indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório Físico Financeiro;
- d) Demonstração de Execução de Receita e Despesa;
- e) Relação de Pagamentos;
- f) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos não utilizados à conta indicada;
- g) Documentações originais com relatórios das despesas;
- h) Extrato bancário específico do período do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação do recurso bem como as conciliações bancárias.

II – Nas prestações de contas não serão aceitas as despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento, devendo os documentos apresentados conter, o nome da **FOMENTADA** e o número do Termo de Fomento, reservando-se ao **fomentador** o direito de regresso contra a **FOMENTADA** nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **FOMENTADA** compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável à espécie, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do objeto estabelecido neste instrumento;
- b) Não prestação de contas no prazo exigido;
- c) Prestação de contas dissonante das condições elencadas na Cláusula Oitava;
- d) Prestação de contas não aprovada pela Controladoria Geral do Município de Corumbá;
- e) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estipulada no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, sendo que o prazo para prestação de contas final será de 90 (noventa) dias a contar do fim de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DA RECISÃO

I – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindindo a qualquer tempo, ficando as partes, durante o tempo de vigência, responsáveis pelas obrigações decorrentes e credoras dos benefícios adquiridos;

II – Nos casos de denúncia ou extinção deste, as pendências de trabalho em fase de execução, serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento deste Termo de Fomento, que atribua extinção de cada um deles.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ**



III – A divulgação deverá ser realizada de forma clara, objetiva e acessível, permitindo o controle social e a fiscalização dos recursos públicos empregados.

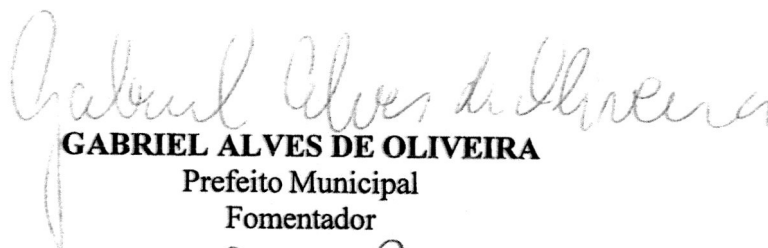
IV – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá implicar nas sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo.

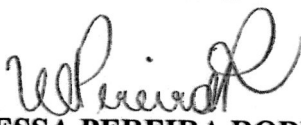
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

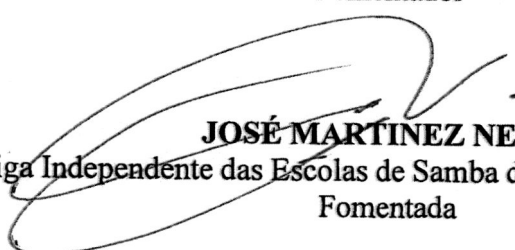
As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS, para dirimir os conflitos porventura suscitados na interpretação do presente Termo de Fomento.

E, por estarem justas e cordadas, assinam, as partes, o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, no sentido de produzir os seus devidos efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo e na forma da legislação pertinente.

Corumbá/MS, 08 de junho de 2026.


GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Fomentador


WANESSA PEREIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá
Fomentador


JOSÉ MARTINEZ NEIVA
Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO
Fomentada

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Gomes A. Rodrigues

Nome: Andréia B. E. Santa

CPF: 066.054.311-21

CPF: 707.216.381-63

FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ RUA PRAÇA DE REPUBLICA,119 Corumbá - MS							OR - Ordinário		
							DATA	NÚMERO	
							10/06/2026	277	
Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ							Reserva 117	1 de 1	
CREDOR: 4090									
NOME: LIGA INDEPEND. ESCOLAS DE SAMBA CORUMBÁ CNPJ: 05.415.574/0001-44									
ENDEREÇO: PRAÇA DA REPÚBLICA N.º 119 - CENTRO									
MUNICÍPIO: CORUMBÁ UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 628	U.O 49.83	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 4122	NATUR. DESPESA 3.3.50.43.07	FONTE RECURSO 1 500 0000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.50.43.07					Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA INSTITUIÇÃO DE CARGeneral CULTURAL					00566/26				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 300.000,00	VALOR EMPENHADO 50.000,00	SALDO ATUAL 250.000,00		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00778/26 Referente ao Termo de Fomento nº 03/2026 a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura de Corumbá, e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO para a confecção, decoração, reforma, restauração, instalação e desinstalação de cenários e adereços para o Arraial do banho de São João de Corumbá 2026. Não se Aplica a Lei 14.133/2021. Nos Termos da Lei nº 13.019/2014, Art. 2º INCISO VIII Protocolo de envio ao E-SFINGE: 7399204									
ITEM 1	CÓDIGO 080.003.001	DESCRIÇÃO REPASSE FINANCEIRO REPASSE FINANCEIRO			QTD 1	UNID UNI	MARCA	VLR UNIT R\$ 50.000,00	TOTAL 50.000,00
PROCESSO 14869/26		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 50.000,00		Valor Empenhado		50.000,00	
FORNECEDOR									
LIGA INDEPEND. ESCOLAS DE SAMBA CORUMBÁ 05.415.574/0001-44									
Empenho					WANESSA PEREIRA RODRIGUES Ordenador de despesa				
Emitido por: LEANDRO CERQUEIRA DE ALMEIDA									



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 114/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
DA CULTURA DE CORUMBÁ. E A EMPRESA
A.S.N. ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio da FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino nº 1019 - Centro, 2º piso (fundos), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.598/318.0001-41, neste ato representada por sua titular e Ordenadora de Despesas a **Sra. WANESSA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 001.453.504 SEJUSP/MS e do CPF nº 017.562.831-92, residente e domiciliada na Rua Eugênio Cunha, nº 444, Bloco 01, Apartamento 06, Condomínio Parque Residencial Paiaguás, Bairro Universitário, nesta cidade de Corumbá-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO A EMPRESA A.S.N. ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.815.383/0001-23, sediado(a) na Rua Pernambuco, 269 Bloco 01 - Vila Guarani, Corumbá - Ms, CEP: 79321-210 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Airton da Silva Nunes Neto, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 24.195/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VIII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o senhor Airton da Silva Nunes Neto, devidamente qualificado no respectivo Termo, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA**

**ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.2. Projeto Básico;
- 2.2.3. Memorial Técnico Descritivo;
- 2.2.4. Planilha Orçamentária;
- 2.2.5. Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.6. Termo de Referência;
- 2.2.7. O Edital da Licitação;
- 2.2.8. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 2.2.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2.2.10. O Plano Básico de Fiscalização, conforme descrito no anexo VII-A, do Decreto Municipal nº 2.912/2023 e suas alterações posteriores.

2.3. O regime de execução é o de “**empreitada por preço global por lote**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será de 1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de início dos serviços é imediatamente após a assinatura do presente Contrato Administrativo

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como a formalização de processo administrativo que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizada nos autos do processo.

3.4. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, registrada no conselho de classe competente, em



conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, além de possuir caminhonete com escada de centro e caminhão com cesto aéreo.

4.2. A contratação contempla a execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A Contratada deverá obedecer aos componentes descrito nos projetos técnicos e memoriais fornecidos pela Administração, bem como deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e todas as diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada formalizar a solicitação de ligação provisória por meio dos canais disponibilizados pela concessionária local, cumprindo fielmente o que lhe for solicitado, bem como a emissão de Atestado de Conformidade Elétrica, cumprindo as exigências das normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do sul e suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica.

4.4. A Contratada disponibilizará de equipe qualificada, composta por eletricitas com registro profissional e treinamentos atualizados em segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

4.5. A Contratada utilizará de equipamentos e materiais certificados, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá apresentar Seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos materiais e pessoais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

4.7. A Contratada deverá cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de práticas sustentáveis.

4.8. A Contratada deverá ter disponibilidade de reuniões de alinhamento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, antes e após os eventos.

4.9. Prazo de entrega/execução

4.9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma de eventos estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corumbá, respeitando os prazos específicos de cada festividade. A Contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem da infraestrutura elétrica provisória com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de cada evento, garantindo tempo hábil para testes, ajustes e validações técnicas.

4.9.2. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento, assegurando a liberação dos espaços públicos e o cumprimento das normas de segurança e limpeza urbana.

4.10. Local da entrega

4.10.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme o calendário oficial de eventos. Os principais pontos de realização incluem:



- Praça da República (18°99'87"S 57°65'33"W)
- Praça da Independência (19°00'11"S 57°65'77"W)
- Porto Geral e Prainha (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Avenida General Rondon e Praça Generoso Ponce (18°99'81"S 57°65'87"W)
- Rua Frei Mariano (18°99'89"S 57°65'54"W)
- Rua 15 de Novembro (18°99'88"S 57°65'52"W)
- Ladeira São Pedro (18°99'96" 57°66'12"W)
- Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Morro do Cristo (19°01'84"S 57°64'22"W)
- Esplanada da NOB (19°01'082"S 57°64'63"W)
- Albuquerque (19°40'12"S 57°41'89"W)

4.10.2. O horário de entrega e execução dos serviços será estabelecido conforme a programação de cada evento, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade.

4.10.3. A Contratada deverá estar disponível para atuação em regime de plantão técnico, garantindo suporte contínuo durante os eventos e flexibilidade para ajustes operacionais.

4.11. Condições do recebimento

4.11.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação técnica e documental por parte da equipe responsável da Prefeitura Municipal de Corumbá, observando os seguintes critérios:

- a) Conformidade com o escopo contratado, incluindo a instalação completa da infraestrutura elétrica provisória, iluminação cênica, suporte técnico e transporte de materiais, conforme especificações técnicas e locais definidos.
- b) Execução dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o cronograma de cada evento e os períodos de montagem e desmontagem previamente acordados.
- c) Funcionamento adequado dos sistemas elétricos, com testes realizados antes do início dos eventos, garantindo segurança, estabilidade e eficiência energética.
- d) Apresentação de relatório de execução, contendo descrição dos serviços realizados, locais atendidos, materiais utilizados e registro fotográfico, quando aplicável.
- e) Ausência de pendências técnicas ou operacionais, incluindo a retirada completa dos equipamentos após os eventos e a restauração das condições originais dos espaços públicos.

4.11.2. O recebimento será formalizado por meio de termo de aceite emitido pela fiscalização municipal, podendo ser parcial ou definitivo, conforme a natureza e o cronograma dos serviços prestados.

4.12. Prazo, forma de garantia, manutenção e assistência técnica

4.12.1. A Contratada deverá oferecer garantia integral sobre os serviços prestados durante todo o



período de vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura elétrica provisória instalada nos eventos promovidos pelo Município de Corumbá.

4.12.2. Durante a realização dos eventos, será exigida a disponibilidade de assistência técnica imediata, com equipe de eletricitistas de prontidão para atendimento de ocorrências, ajustes e manutenção corretiva, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos participantes.

4.12.3. A forma de garantia compreende:

- Responsabilidade técnica pelos serviços executados, incluindo correções sem ônus para a administração pública em caso de falhas ou não conformidades.
- Manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
- Plantão técnico presencial ou remoto, conforme especificado em cada evento, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após acionamento pela fiscalização municipal.

4.12.4. A garantia se estende até a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, com emissão de termo de encerramento dos serviços por parte da Prefeitura.

4.13. Prazo para substituição/correção

4.13.1. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados nos serviços prestados ou nos materiais utilizados, a Contratada deverá realizar a reparação, correção, reconstrução ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da fiscalização municipal.

4.13.2. Em situações que comprometam a segurança ou a continuidade do evento, a correção deverá ser imediata, com mobilização de equipe técnica de prontidão, composta por encarregado e profissionais qualificados, garantindo a retomada segura e eficiente da operação.

4.13.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de penalidades previstas neste contrato, além de registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho da Contratada.

4.14. O objeto deverá ser contratado por evento

4.14.1. O prazo de vigência deverá ser suficiente para permitir a contratação do objeto e a adoção de todas as providências contratuais necessárias, permanecendo vigente até o pleno cumprimento das obrigações por ambas as partes. Isso inclui a conclusão do serviço, o recebimento provisório e definitivo do objeto pela Administração e a finalização das etapas de execução financeira, como a liquidação e o pagamento.

4.14.2. Os eventos propostos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria/Fundação que irá

109



fiscalizar a execução do objeto.

4.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição.

4.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.16.1. não produzir os resultados acordados,

4.16.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.16.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento para cada lote, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

4.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.19. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.23. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 4.23.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 4.23.2.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 4.23.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 4.23.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 4.24.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.25.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.26.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.27.** A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, **Anexo VII-A do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.
- 4.27.1.** Os Fiscais responsáveis para fiscalização, bem como o Gestor do Contrato serão nomeados oportunamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** O valor da contratação é de **R\$ 526.183,05 (quinhentos e vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução dos serviços deste contrato, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

6.2. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.10. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.14. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.14.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária

6.16. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.17. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado **mediante crédito em conta corrente em nome de A S N ENGENHARIA LTDA, Itaú Unibanco (341), Agência 0096, Conta Corrente 99417-3, Chave-Pix 15815383000123**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos obtidos através do Termo de Patrocínio nº 01/2026, referente ao Edital de Chamamento público nº 11/2026 (Captação de patrocínio para a realização do Arraial do Banho de São João), na dotação abaixo discriminada:

02.49 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

024983 – Fundação da Cultura;

13.122.0003.4651.0000 – Gerenciamento da Fundação;

**3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;****Ficha: 875.**

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.13/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 634/2009, art. 5º, no caso de a execução do contrato ultrapassar o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), acumulado, considerando como data-base a data do orçamento inicial, desde que o acréscimo não decorra de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 14.13/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a Administração prorrogará o cronograma de execução automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.1.1. Verificada a ocorrência do disposto do subitem anterior por prazo superior a 1 (um) mês, a Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, "Aviso de Obra Pública Paralisada", especificando os motivos e o responsável pela paralisação temporária do contrato e a previsão da data de reinício da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medida eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo e Termo de Referência, em plena validade.

10.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.22. Apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços.



10.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.24. A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

11.1.1. A garantia na modalidade caução e fiança bancária deverá ser prestada **em até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, **até 30 (trinta) dias** a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Município.



11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços previstos especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste contrato, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os critérios de REABILITAÇÃO serão observados e formalizados nos autos do processo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A contratante poderá conforme o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 em relação ao contrato administrativo:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos dos contratos.
- b) fiscalizar sua execução.
- c) extingui-los, unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 bem como aplicar sanções motivados pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1.1. As cláusulas econômicas-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contrato.

14.1.2. Na hipótese prevista no subitem 14.1. "a", as cláusulas econômico-financeira do contrato deverão ser revistas para que se mantenham o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório e no contrato.

15.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da natureza dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de infraestrutura elétrica provisória, os quais podem demandar a execução de atividades específicas e complementares, como transporte de materiais, apoio técnico especializado, montagem de estruturas auxiliares e logística operacional, que podem ser desempenhadas de forma mais eficiente por empresas especializadas.

15.3. A subcontratação parcial contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que, embora não detenham a totalidade da estrutura necessária para execução integral do objeto, possuam capacidade técnica para a execução da parcela principal dos serviços.



15.4. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às parcelas subcontratadas, respondendo diretamente perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e encargos legais e contratuais.

15.5. A Administração estabelecerá limites para a subcontratação, vedando a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como exigirá a comprovação da qualificação técnica das empresas subcontratadas, garantindo, assim, a adequada execução contratual.

15.6. Dessa forma, a previsão de subcontratação parcial encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

15.8. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar na licitação.

15.8.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Corumbá/MS, 12 de junho de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br AIRTON DA SILVA NUNES NETO
Data: 12/06/2026 16:29:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Airton da Silva Nunes Neto
A.S.N. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.815.383/0001-23

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Deandson C. Almeida RG/CPF 043.554.131-52
2- Nome: Thiago Barros A. R. RG/CPF 055.054.311-27

FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ RUA PRAÇA DE REPUBLICA,119 Corumbá - MS		OR - Ordinário							
CNPJ:02.598.318/0001-41		DATA 19/06/2026	NÚMERO 317						
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ		Reserva 143	1 de 1						
CREDOR: 6746 NOME: A S N ENGENHARIA LTDA ENDEREÇO: R PERNAMBUCO MUNICÍPIO: CORUMBA UF: MS CNPJ: 15.815.383/0001-23									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 875	U.O 49.83	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 4651	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 501 0000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS LGERALRCEIROS-PESSOA JURÍDICA					Nº Pedido 00594/26	CONTRATO 011426			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 732.395,10	VALOR EMPENHADO 430.000,00	SALDO ATUAL 302.395,10			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES. ÓDIGO E-SFINGE LICITAÇÃO: 710CF061D9E8F8FA429DAE29053C6D41FA959DBB									
ITEM 17	CÓDIGO 076.009.775	DESCRIÇÃO SERVIÇO ELÉTRICO EVENTO SÃO JOÃO • INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE) • CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 • TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO • TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO • INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES • INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE) • FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM ANR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE • DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO • ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO • INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK			QTD 1	UNID UNI	MARCA Engenharia	VLR UNIT R\$ 430.000,00	TOTAL 430.000,00
PROCESSO 24195/25		LICITAÇÃO: 000095/26		Soma/Itens: R\$ 430.000,00		Valor Empenhado 430.000,00			
FORNECEDOR A S N ENGENHARIA LTDA 15.815.383/0001-23									
Emitido por: LEANDRO CERQUEIRA DE ALMEIDA				Empenho WANESSA PEREIRA RODRIGUES Ordenador de despesa					

		MUNICÍPIO DE CORUMBÁ				Número da NFS-e 442	
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO						Código de Verificação de Autenticidade TSYL5INDL	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Data e Hora de Emissão da NFS-e 29/06/2026 às 11:06:27	
						Chave de Acesso 13919944J3VMTB3L5LV7N9OSX0T81J3	
						Criada em substituição à NFS-e 441	
						Para certificação da autenticidade acesse http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/issweb/ , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.	
Informações Fiscais							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS CORUMBA-MS		Local da Prestação CORUMBA - MS	
Número da DPS		Série da DPS		Data da DPS		Competência 26/06/2026	
Optante Simples Nacional 2 - Não		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Não Possui		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ 15.815.383/0001-23		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal 2326400		Cadastro 000231676		Nome/Razão Social A S N ENGENHARIA LTDA	
Logradouro RUA PERNAMBUCO, 269				Complemento BLOCO 01		Bairro VILA GUARANI			
CEP 79321-210		Cidade CORUMBA-MS		Telefone 0032337858		E-mail asn.engenharia.civil.eletrica@gmail.com			

TOMADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ/Documento 02.598.318/0001-41		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal 500074		Nome/Razão Social FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBA			
Logradouro PRACA DA REPUBLICA, 119				Complemento Centro		Bairro CENTRO			
CEP/Cod.Postal 79301-140		Cidade/País CORUMBA - MS		Cod. IBGE 5003207		Telefone 67 32343450		E-mail asn.engenharia.civil.eletrica@gmail.com	

Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total		
1,00	UN	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINARIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE) • CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA - POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025 • TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO • TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO • INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES • INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE) • ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO • INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK [09:34, 29/06/2026] AIRTON ASN: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13-Mod. Formatada: 13 TOTAL DE MATERIAL R\$301.000,00 FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM ANR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE • DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO TOTAL DE MAO DE OBRA R\$129.000,00	430.000,00	R\$ 430.000,00		

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 070201				Alíquota	Atividade Município	Código CNAE
Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...				5,00%	0000070200001	Código da Obra
						Código ART
Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	Retenção do ISS			
R\$ 0,00	R\$ 430.000,00	R\$ 21.500,00	1 - Sim			

Tributos Federais		
PIS - Apuração própria R\$ 0,00	COFINS - Apuração própria R\$ 0,00	CSLL Contido em "Contribuições sociais retidas"
PIS - Retido Contido em "Contribuições sociais retidas"	COFINS - Retido Contido em "Contribuições sociais retidas"	Contribuições sociais retidas R\$ 0,00
CP (129.000,00 x 11,00%) R\$ 14.190,00	IRRF (430.000,00 x 1,20%) R\$ 5.160,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Desc. Contrib. sociais retidas		

Valor total NFS-e				
Valor total dos serviços R\$ 430.000,00	Desconto condicionado R\$ 0,00	Desconto incondicionado R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 21.500,00	Tributos federais retidos R\$ 19.350,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 389.150,00				
Val. Aprox. Tributos:				

Informações Complementares	
CONTA CORRENTE BANCO ITAU AG:0096 C/C:99417-3 PIX: CNPJ 15.815.383/0001-23 ASN ENGENHARIA LTDA TOTAL DE MATERIAL 70%=R\$301000,00 TOTAL DE MAO DE OBRA 30% = R\$ 129.000,00 RETENCAO DE INSS 11% SOB 30% = R\$ 14.190,00 RETENÇÃO DE ISS 55 SOB 100%=R\$21500,00 RETENÇÃO E IRRF 1,20% SOB 100%=R\$5160,00	

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador:null

CPF/CNPJ/NIF do fornecedor
15.815.383/0001-23

Número da Nota
442

Código de Verificação
TSYL5INDL

DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO É O PRÓPRIO ADQUIRENTE

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: 02598318000141

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBA

Endereço: PRACA DA REPUBLICA
Bairro: CENTRO

Nº: 119 Complemento: Centro
E-mail: asn.engenharia.civil.eletrica@gmail.com

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: CORUMBA

CEP: 79301140

SERVIÇO PRESTADO

Local de Incidência: CORUMBA MS

Código Indicador da Operação: 020201

Tipo de Operação: 1 - Fornecimento com pagamento posterior

Operação de Uso:

Situação Tributária: 200 - Alíquota reduzida

Classificação Tributária: 200046 - Operações com bens imóveis

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: 101061100 - Serviços de instalação de fiação elétrica e componentes

NCM:

VALORES

Valor das Deduções de IBS e CBS:	R\$ 0,00	Alíquota do IBS (%):	Redução de Alíquota do IBS (%):	Alíquota Efetiva do IBS (%):	Valor Diferido do IBS:	Valor do IBS:
Base de Cálculo do IBS e CBS:	R\$ 408.500,00	Estadual: 0.0	Estadual: 0.0	Estadual: 0.1	Estadual: R\$ 0,00	Estadual: R\$ 408,50
Valor dos Serviços Antes dos Tributos:	R\$ 0,00	Municipal: 0.1	Municipal: 0.0	Municipal: 0.0	Municipal: R\$ 0,00	Municipal: R\$ 0,00
						Total: R\$ 408,50
Valor da Multa:	R\$ 0,00	Alíquota da CBS (%):	Redução de Alíquota da CBS (%):	Alíquota Efetiva da CBS (%):	Valor Diferido da CBS:	Valor da CBS:
Valor do Juros:	R\$ 0,00	0.9	0.0	0.9	R\$ 0,00	R\$ 3.676,50
VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 0,00						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS